



LEI ORDINÁRIA Nº 908

de 27 de agosto de 1984

Denomina "Bairro Universitário" a localidade que especifica.

Denomina "Bairro Universitário" a localidade que especifica.

Art. 1º..

Fica denominada " Bairro Universitário" a área Compreendida entre as ruas Albuquerque e N. S. da Candelária e entre as barracas do Rio Paraguai e os Trilhos da Estrada de Ferro da Rede Ferroviária Federal.

Art. 2º..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Corumba-Ms 24 de Agosto de 1984.

Fadan Scaff Gattass
Prefeito

Lei Ordinária Nº 908/1984 - 27 de agosto de 1984

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em